

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 135.006.525,00 (cento e trinta e cinco milhões, seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co. Of New York, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 135.006.525,00 (cento e trinta e cinco milhões, seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso IV do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 1986, ficando revogado o Decreto n.º 25.541, de 21 de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		32.401.175,00
	SUB-TOTAL		32.401.175,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		102.605.350,00
	SUB-TOTAL		102.605.350,00
	T O T A L		135.006.525,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ. DO HC DA FAC. MED. DA USP			
13.75.428.1.012	4.320.000,00	3.600.130,00	7.920.130,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC. MED. DA USP			
13.75.021.8.031	19.380.785,00		19.380.785,00
ATIV. DO HC DA FAC. MED. DA USP			
13.75.428.8.034	8.700.390,00	99.005.220,00	107.705.610,00
T O T A L S ...	32.401.175,00	102.605.350,00	135.006.525,00

28.55	HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.800.390.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		21.600.785.00
	SUB-TOTAL		32.401.175.00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.600.130.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.005.220.00
	SUB-TOTAL		102.605.350.00
	TOTAL		135.006.525.00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AMPL.REF.E CONCLUSAO DOS INSTITUTOS H.E.			
13.75.428.1.020	4.320.000.00	3.600.130.00	7.920.130.00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.044	19.380.785.00		19.380.785.00
ATENDIMENTO MEDICO			
13.75.428.2.047	8.700.390.00	99.005.220.00	107.705.610.00
TOTALS ...	32.401.175.00	102.605.350.00	135.006.525.00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
28.55	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
	TOTAL	135.006.525,00
48	NOTA	135.006.525,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 28.55 -	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	13.75.428	13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.800.390,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	21.600.785,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600.130,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.005.220,00
TOTALS	135.006.525,00	135.006.525,00

DECRETO N.º 26.557, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 2 de julho de 1985.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 18.361.674,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co. Of New York, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP,

mediante a suplementação de Cz\$ 18.361.674,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso IV do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 1986, ficando revogado o Decreto n.º 25.542, de 21 de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		624.570,00
	SUB-TOTAL		624.570,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		17.737.104,00
	SUB-TOTAL		17.737.104,00
	T O T A L		18.361.674,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ. DO HC DA FAC. MED. DE RIB. PRETO-USP			
13.75.428.1.017	2.193.058,00		2.193.058,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV. DO HC DA FAC. MED. RIB. PRETO DA USP			
13.75.021.8.033	507.241,00		507.241,00
ATIV. DO HC DA FAC. MED. DE RIB. PRETO-USP			
13.75.428.8.035	117.329,00	15.544.046,00	15.661.375,00
T O T A L ...	624.570,00	17.737.104,00	18.361.674,00

28.56	HOSP. DAS CLINICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		117.329,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		507.241,00
	SUB-TOTAL		624.570,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.193.058,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.544.046,00
	SUB-TOTAL		17.737.104,00
	TOTAL		18.361.674,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
HOSPITAL DE ENSINO E PESQUISA			
13.75.428.1.021		2.193.058,00	2.193.058,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	507.241,00		507.241,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.047	117.329,00	15.544.046,00	15.661.375,00
TOTALS ...	624.570,00	17.737.104,00	18.361.674,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
28.56	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP	
	TOTAL	18.361.674,00
48	NOTA	18.361.674,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 28.56 -	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	13.75.428	13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	117.329,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	507.241,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.193.058,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.544.046,00
TOTALS	18.361.674,00	17.854.433,00

DECRETO N.º 26.558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.985.023,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
22	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
22.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. SUTAC		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.780.374,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		274.649,00
	SUB-TOTAL		1.985.023,00
	TOTAL		1.985.023,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.80.437.2.386	1.985.023,00		1.985.023,00
TOTALS ...	1.985.023,00		1.985.023,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 22.55 -	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. SUTAC	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	14.80.437	14.80.437
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.780.374,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	274.649,00
TOTALS	1.985.023,00	1.985.023,00

DECRETO N.º 26.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria e extingue funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e considerando as alterações do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 29 de abril de 1977, eleituas pelo Decreto n.º 26.537, de 24 de dezembro de 1986,

Decreto:

Artigo 1.º — São criadas no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam extintas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no Decreto n.º 26.537, de 24 de dezembro de 1986, e dos artigos 1.º e 2.º deste decreto, a lotação e sublotação dos Postos de Trabalho e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978 e suas modificações posteriores, ficam alterados na conformidade do Anexo III que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

(Os anexos referentes a este decreto serão publicados oportunamente.)

DECRETO N.º 26.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreto:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia, na D.R. 03 — Vale do Paraíba, em Piquete.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

LEIS N.ºs

10.319 e 10.320

de 16/12/68

Fiscalização financeira e orçamentária dos Estados e Municípios e Sistema de Controle Interno da Gestão Financeira e Orçamentária do Estado.

Preço do exemplar Cz\$ 26,50

Preço do exemplar com porte Cz\$ 32,35

à venda

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO